

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/9.378/2004

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

## PARECER CEE N° 073 / 2006

Nega o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por **José Luiz do Nascimento**, no Centro de Instrução "Almirante Graça Aranha", Ministério da Marinha, ao Ensino Médio, e dá outras providências.

# **HISTÓRICO**

**José Luiz do Nascimento,** identidade 03452455-3, IFP, solicita o reconhecimento da equivalência de seus estudos realizados na Marinha ao Ensino Médio do Sistema Civil.

Para tanto, junta Certidão nº 128/87, expedida pelo Centro de Instrução "Almirante Graça Aranha" do Ministério da Marinha, em 07/07/1987, que demonstra, em Histórico Escolar, verso, que o interessado cursou o primeiro ano em 1974, o segundo ano em 1975, mais uma vez o primeiro ano em 1976, e o segundo ano em 1977, declarando que o interessado "terminou com aproveitamento o Curso Fundamental de Máquinas da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante", com a observação de que concluiu "com aproveitamento somente a parte PROPEDÊUTICA do período escolar."

Junta, ainda, Histórico Escolar expedido pelo Liceu de Artes e Ofícios, em março de 2004, certificando que o requerente cursou a primeira série do Curso Técnico em Eletrônica no ano de 1983 tendo sido aprovado.

#### **VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto, verifica-se que os estudos realizados não correspondem à conclusão do Ensino Médio nem no Sistema Militar nem no Sistema Civil.

Ressalte-se que, ao interessado, caso queira, é facultado o direito de solicitar reclassificação em Escola de Ensino Médio, já que comprova ter cursado, com sucesso, a 1ª série de nível médio.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2006.

Irene Albuquerque Maia - Presidente Esmeralda Bussade - Relatora Francílio Pinto Paes Leme José Carlos da Silva Portugal Maria Lucia Couto Kamache Rose Mary Cotrim de Souza Altomare Processo nº: E-03/9.378/04

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 1º de agosto de 2006.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 18/08/2006

Publicado em 23/08/2006 Pág. 13